

Esclarecimentos sobre o processamento de ofícios via Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB)

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) está implantando novos processos para agilizar o atendimento ao beneficiário e ao gestor municipal. Entre as medidas adotadas, está o processamento de ofícios em sistema *online* (SiscoWeb), que permitirá aos gestores municipais acompanhar, em tempo real, as informações e fases em que se encontram os ofícios encaminhados à Senarc.

O SiscoWeb ainda está em fase de testes e adaptações, podendo ocorrer, assim, atrasos no processamento de ofícios via FPGB. Até que o sistema *online* seja devidamente disponibilizado, o gestor municipal poderá consultar o trâmite dos ofícios enviados à Senarc no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF), por meio de uma planilha disponibilizada para *download*.

Para visualizar o arquivo basta acessar o [SigPBF](#), efetuar o *login* e clicar na aba *Administrativo – Transmissão de Arquivos*. O procedimento está detalhado no [tutorial explicativo acerca do Processamento de Ofícios via FPGB](#). O gestor municipal pode realizar a reversão de cancelamento diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), sem a necessidade de envio de ofício à Senarc. Para saber como realizar a reversão de cancelamento, acesse [aqui](#) o passo a passo que preparamos para você.

FIQUE ATENTO!

O gestor municipal pode realizar a reversão de cancelamento diretamente no Sibec em até ***36 meses** para os casos de Desligamento Voluntário e em até ***180 dias** para os demais casos.

**contados a partir da data do cancelamento registrado no Sibec.*



Somente nos casos em que o gestor municipal não conseguir realizar a reversão de cancelamento, seja por erro operacional ou por ter expirado o prazo para reversão, ele deverá encaminhar à Senarc um ofício com o FPGB preenchido corretamente. Veja o [modelo do ofício](#) a ser encaminhado e [FPGB preenchido](#). Para imprimir o FPGB acesse: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/beneficios/gestao-centralizada>.

O gestor municipal deverá colocar o número do FPGB, a data, o município, UF, nome e NIS do beneficiário e escolher a atividade que deve ser realizada no benefício: Bloqueio, Cancelamento, Desbloqueio, Reversão de Cancelamento ou Reversão de Suspensão do benefício. **Apenas**, nos casos de **Bloqueio ou Cancelamento**, o gestor deverá assinalar o motivo.

Veja o exemplo abaixo:

Programa Bolsa família

Formulário Padrão de Gestão de Benefícios - FPGB

1. Identificação do Formulário-padrão de Gestão de Benefícios - FPGB (Campo Obrigatório)		
Número do FPGB: 739	Data: 5/3/2012	
Município: ESTRELA DO PARAISSO	UF: AP	
2. Informações do Responsável pela Unidade Familiar (Campo Obrigatório)		
Bolsa Família		
N	Nome Completo somente do Responsável Familiar	Nis do Responsável Familiar
1	CLARA DA LUZ SILVA	163.25507159
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
3. Seleção da Atividade de Administração de Benefício (Campo Obrigatório)		
Atenção: Escolha apenas uma das atividades abaixo, marcando um (X) na opção desejada.		
Formulários com mais de uma Atividade de Administração de Benefícios selecionada não serão processados		
<input type="checkbox"/> I - Bloqueio de benefícios	<input type="checkbox"/> III - Desbloqueio de benefícios	
<input checked="" type="checkbox"/> II - Cancelamento de benefícios	<input type="checkbox"/> IV - Reversão de cancelamento de benefícios	
	<input type="checkbox"/> V - Reversão da suspensão de benefícios	
4. Seleção do Motivo da Atividade de Administração de Benefícios (Campo Obrigatório)		
Motivo de Bloqueio (preencher apenas para casos de bloqueio, marcando a situação a averiguar)		
Averiguação de cadastramento:		
<input type="checkbox"/> I - Trabalho infantil na família	<input type="checkbox"/> V - Família não localizada no endereço do Cadastro Único	
<input type="checkbox"/> II - Averiguação de acumulo de benefícios financeiros com o PBF com o PETI	<input type="checkbox"/> VI - Criança ou adolescente em situação de abrigo	
<input type="checkbox"/> III - Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> VII - Multiplicidade cadastral	
<input type="checkbox"/> IV - Renda per capita superior ao limite de meio salário mínimo, utilizado no âmbito do Cadastro Único	<input type="checkbox"/> VIII - Não adequação às regras de cadastro válido	
	<input type="checkbox"/> IX - Criança ou adolescente não localizado em estabelecimento de ensino	
Motivo de Cancelamento (preencher apenas para casos de cancelamento de todos os benefícios da família)		
<input checked="" type="checkbox"/> I - Desligamento voluntário da família	<input type="checkbox"/> III - Posse em cargo eletivo remunerado	
<input type="checkbox"/> II - Decisão Judicial		
5. Observação (Campo Facultativo)		
Caso ache necessário, insira abaixo breve justificativa para atividade de administração de benefícios. SOLICITAÇÃO DA RESPONSÁVEL FAMILIAR DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO.		
6. Responsável no município pelo preenchimento (Campo Facultativo)		7. Responsável no município pela autorização (Campo Obrigatório)
Nome completo: CARLOS MOREIRA DOS SANTOS		Nome completo: KAREN ALVES LOPES DE PAIVA
Assinatura: 		Assinatura: 

IMPORTANTE: caso seja necessário encaminhar este Formulário ao MDS, faça-o por meio de OFÍCIO de encaminhamento devidamente assinado pela autoridade municipal responsável pelo PBF ou pelo Prefeito.

Ver modelo de ofício em www.mds.gov.br/bolsafamilia/beneficios/gestao-centralizada

ATENÇÃO: Formulários encaminhados ao MDS sem Ofício não serão processados.
Formulários que apresentarem cópia das assinaturas, não serão processados.

Gestor municipal, mantenha-se informado sobre o Programa Bolsa Família (PBF), consulte os informes, tutoriais e Ensino a Distância. Nestes instrumentos, você encontrará subsídios para melhor atender o beneficiário.

ATENÇÃO:

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) informa aos gestores municipais do Programa, assim como a todos os profissionais envolvidos com a implementação do PBF e do Cadastro Único nas prefeituras, que não autoriza empresas privadas, sobretudo as que vendem serviços de consultoria, a falar em seu nome ou em nome do ministério.

As prefeituras e governos estaduais podem, eventualmente, optar pela contratação de consultorias privadas sobre o tema, mas não cabe à Senarc recomendar, indicar e nem sugerir empresas privadas

para os municípios e estados.

Deve ficar claro, por fim, que caso seja identificado o uso indevido do nome da Secretaria e do Ministério por empresas que oferecem serviços e produtos aos municípios, o fato será investigado pelas autoridades policiais competentes e punido na forma da lei.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.